

BOLETIM INTERNO Nº 008/2021

Publicado em 07 de Junho de 2021

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem alteração.

SEGUNDA PARTE ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco – CEPAD/PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco – CEPAD/PE, instituído pela Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, é órgão normativo, consultivo, de deliberação coletiva e de natureza paritária, integrado ao Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas – SIEPAD, conforme Decreto nº 39.667 de 1º agosto de 2013, tem por finalidade dedicar-se a ações de redução da oferta, demanda e danos relacionados às drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do estado e municípios, de modo a assegurar a máxima eficácia dessas ações. Portanto, ficam convocadas as representações da Sociedade Civil da Política sobre Drogas, para participação da **Assembleia Eleitoral** a ser realizada no dia **21 de junho de 2021**, em dois turnos de votação, das **9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas** de forma virtual, através do uso de plataforma na internet (*Circuit*).

I. DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco – CEPAD/PE, para o **biênio 2021 – 2023**, conforme discriminação a seguir:

a) 02 (dois) representantes de associações de usuários, ex-usuários de álcool e outras drogas e familiares.

II. DA INSCRIÇÃO:

1) As Entidades interessadas poderão se inscrever enviando formulário preenchido (vide Anexo I deste Edital), bem como toda a documentação descrita prevista no item IV deste Edital, para o endereço eletrônico (**eleicoescepad2021@gmail.com**), no prazo de **09 a 11 de junho de 2021**, como consta no item III deste Edital.

2) Serão também aceitas as inscrições via correio na modalidade de Sedex 10 ou Sedex 12, observada a data de postagem dentro do previsto no item III deste Edital. A data do carimbo/autenticação postal valerá como comprovação do cumprimento do prazo estabelecido no item III deste Edital. Será considerada válida a documentação postada no período de inscrição. A documentação descrita no item IV deste Edital, postada via correios, será de inteira responsabilidade da Entidade ou Organização da Sociedade Civil, quanto ao recebimento pela Comissão em tempo hábil para a habilitação, considerando o prazo descrito no item III deste Edital.

3) Excepcionalmente será admitida a Inscrição em caráter presencial, no caso em que a Entidade ou a Organização da Sociedade Civil esteja impossibilitada de realizar a inscrição online. Para se inscrever, a entidade deverá preencher o Requerimento de Habilitação (vide Anexo I deste Edital) e entregá-lo junto com toda a documentação prevista no item IV deste edital, respeitando o estabelecido no item III deste edital, o período até o dia **11 de junho de 2021**, no horário das **08 às 12 horas**, diretamente na sede do CEPAD/PE, localizado na Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-070. O ato da entrega das cópias dos documentos descritos no item IV deste edital, deverá ser previamente agendado com a Secretaria-Executiva do CEPAD/PE pelos seguintes canais de Comunicações: (81) 3183-3287 ou pelo e-mail: **cepad@spvd.pe.gov.br**. Só será permitida a entrada no CEPAD/PE de até 01 (um) representante legal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil Organizada, respeitando todas as medidas sanitárias preventivas de distanciamento social, uso de máscaras, uso de gel sanitizante (álcool em gel) e demais medidas de combate e não proliferação da COVID-19.

III. DO PRAZO:

1 - A inscrição poderá ser feita no período de **09 a 11 de junho de 2021**.

2 - Para inscrição realizada através de SEDEX será considerada a data de postagem dos documentos, sendo a data limite o dia **11 de junho de 2021**.

IV. DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, representantes de associações de usuários, ex-usuários de álcool e outras drogas e familiares.

1 - Requisitos para habilitação de representantes de associações de usuários e ex- usuários de álcool e outras drogas e familiares:

a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos) em vigor registrado em cartório;

c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital,

BOLETIM INTERNO Nº 008/2021

Publicado em 07 de Junho de 2021

devidamente assinado pelo presidente ou representante legal do(a) conselho/instituição/associação e pelo representante titular e suplente designado a participar do processo eleitoral, indicando o segmento;

d) Cópia de documento de identificação com foto e CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente) designadas a participar do processo eleitoral, aptas a votar.

V. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

1 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a **relação de habilitados** no dia **15 de junho de 2021**, no site www.prevencao.pe.gov.br e também na sede do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPAD/PE, abrindo-se prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recurso.

2 - A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de 02 (dois) dias corridos, homologando e divulgando no site (www.prevencao.pe.gov.br), nas redes sociais e na sede do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

VI. DA ASSEMBLEIA:

A Assembleia eleitoral se dará em dois turnos de votação, com uma duração total de 05 (cinco) horas das **9:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 16 horas**, no dia **21 de junho de 2021**, podendo ser encerrada antes, caso todos os delegados estejam presentes remotamente através da plataforma *Circuit*.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

b) Caso as vagas não sejam preenchidas no prazo estipulado por este edital, as mesmas serão analisadas pelo Pleno ordinário do CEPAD.

c) As entidades terão o prazo de 06 (seis) dias corridos, após a publicação da relação das entidades eleitas, para designação (Anexo II) do seu representante para compor o colegiado do CEPAD.

d) A relação dos representantes da sociedade civil será encaminhada ao Governo do Estado de Pernambuco, o qual nomeará e empossará os eleitos.

TERCEIRA PARTE *Assuntos de Pessoal*

Sem alteração.

QUARTA PARTE *Assuntos Gerais e de Administração*

Sem alteração.

QUINTA PARTE *Assuntos Disciplinares*

Sem alteração.

Recife, 07 de Junho de 2021.

Luiz Humberto Cordeiro da Cruz
Secretário Executivo de Gestão

Priscilla Gadelha Moreira

Presidenta do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas